



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 95 /2022

Inclui no calendário de Eventos do Município do Rio Grande, Lei 8.770/2022, a Semana de Combate e Prevenção à obesidade infantil".

Artigo 1º - Fica **incluída no calendário de Eventos do Município do Rio Grande**, Lei 8.770/2022, a Semana de Combate e Prevenção à obesidade infantil, a ser celebrada anualmente na segunda semana de outubro, que tem o dia 11 do referido mês como "Dia Mundial de Combate à Obesidade".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de outubro de 2022.

**Vereadora Professora Diacuiara
MDB**